



**TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 290/2017.**

O **Município de Vertentes**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DAS VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.G.C.(M.F.) sob n.º 10.296.887/0001-60, com Sede à rua Dr. Emídio Cavalcanti, 97 - Centro - Vertentes - PE., representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário de Finanças **ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 2.479.623 SSP-PE, e inscrito no C.P.F (M.F) sob nº 350.544.764-15, residente na rua Ivan Figueiroa, 350 A – centro – vertentes/PE. CEP:55.770-000, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SALAZAR & MOTA LTDA - ME**, CNPJ:27.777.182/0001-68, com endereço na Rua Salvador de Sá, nº 490, apto.201, edif. Sabará – Rosarinho – Recife-PE, CEP:52041-055, telefone:(81)99499-1163, neste ato representada por **Carlos Antônio da Mota**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do registro geral nº6.228.653 SSP/PE e do CPF nº 321.981.914-15, residente na Rua Salvador de Sá, nº 490, apt.201, edif. Sabará – Rosarinho – Recife-PE, CEP:52041-055, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste contrato, objeto do convite n.º 019/2017 consoante consta do Processo licitatório n.º 039/2017, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**DAS JUSTIFICATIVAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contrato 290/2017 carece de acréscimo, devido à necessidade de execução de serviços de consultoria e assessoria técnica para subsidiar a prefeitura de Vertentes-PE na capacitação de recursos, acompanhando e gestão de convênios, contratos de repasses e emendas parlamentares, celebrados com o governo estadual e federal.

**DAS ALTERAÇÕES**

CLÁUSULA SEGUNDA - Com base no art. 57. II da Lei Federal nº 8.666/93, a cláusula sétima do contrato original terá seu prazo de vigência prorrogado até 08/11/2021.

**DAS RATIFICAÇÕES**

CLÁUSULA TERCEIRA – ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este termo que depois de lido e achado de acordo e assinado pelas contratantes, entra em vigor, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original. Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, é lavrado este instrumento que depois de lido e assinado pelas contratantes abaixo, ratifica as condições pactuadas, sendo dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Vertentes, 03 de novembro de 2020.

**ALLAN KARDEC BEZERRA DA SILVA**  
CONTRATANTE

**CARLOS ANTÔNIO DA MOTA**  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: